PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito do Município de Campo Erê – SC, em exercício, Sr. ADIR KREFTA, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo destinado a formação de cadastro reserva para admissão de pessoal em caráter temporário durante o ano de 2013, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº. 010/2002, Lei Complementar Municipal nº 011/2002, Lei Complementar 040/2007, e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 340, sala 204, Edifício IP, Maravilha - SC, fone-fax (49) 3664-3670, www.icap.net.br.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, em um dos seguintes endereços:

a) Sede do Instituto ICAP Rua Duque de Caxias 340, sala 204, Maravilha (SC). Atendimento nos dias úteis, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h;
b) Prefeitura Municipal de Campo Erê (SC) – Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Prefeitura Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, Rua 1º de Maio, 736, atendimento nos dias úteis, das 07h30min às 13h.

1.1.3.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso serão publicados no site: www.campoere.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referente ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site www.campoere.sc.gov.br

1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

1.1.7. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para os cargos conforme especificado no item 1.2.

1.1.7.1. **DO CADASTRO RESERVA**: **Farão parte do Cadastro Reserva todos os candidatos aprovados e classificados no presente processo seletivo. Os candidatos que comporem o Cadastro Reserva poderão ser nomeados/contratados a critério único e exclusivo da**

Administração Municipal por conveniência e oportunidade, nos casos de substituição de servidor, durante seu afastamento por licenças previstas em lei, para atendimentos emergentes na falta de pessoal concursado, e outras formas de vacância, não constituindo suas classificações quaisquer direito a contratação.

1.1.8. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

a) **Primeira etapa: PROVA ESCRITA OBJETIVA, de classificatório e eliminatório, obrigatória para todos os cargos.**

b) **Segunda etapa: PROVA DE TÍTULOS, de caráter unicamente classificatório, para os seguintes cargos: Professor de ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Espanhol.**

1.2 Cargos, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Habilitação/Escolaridade
Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries	20h	588,61	2º grau concluído em Magistério específico para o ensino de 1º grau, com registro no órgão competente.
Professor de Educação Infantil	20h	588,61	2º grau concluído em Magistério com estudos adicionais específicos na área de atuação em pré-escolar, com registro no órgão competente.
Professor de Educação Física	20h	882,92	Habilitação legal para o exercício da profissão de Educação Física com registro no órgão competente.
Professor de Artes	20h	882,92	Licenciatura Plena em Artes com registro no órgão competente .
Professor de Espanhol	20h	882,92	Habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de língua Estrangeira com registro no órgão competente.
Assistente Social	40h	2.124,49	Ensino Superior com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no órgão competente.
Mãe Social	40h	678,00	Ensino Fundamental

1.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de 21 de janeiro à 04 de fevereiro de 2013 pela internet.

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br.

b) Ler e concordar com todas as disposições do presente edital;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição **e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil até o dia 04 de fevereiro de 2013 - último dia para inscrições.**

2.2. Os candidatos sem acesso à internet poderão dispor de equipamento para efetuar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Campo Erê(SC), em dia de expediente, no horário das 07h45min às 13h.

2.2.1. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.3. A Prefeitura Municipal de Campo Erê e o Instituto ICAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico www.icap.net.br.

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita até o último dia de inscrições no Instituto ICAP, e após esse período, na Prefeitura Municipal de Campo Erê (SC) – Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.7. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.8. O valor da taxa de inscrição será de R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Professores e Assistente Social, e, R$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de mãe social.

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Teste Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

2.10.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Teste Seletivo.

2.10.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.10.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campo Erê**,** e entregue pessoalmente ou por procurador no endereço constante no subitem 1.1.3, alínea "b", até às 13h do dia 29/01/2013 (modelo de requerimento, Anexo III), juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano, ou

c) no caso o subitem 2.7.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minunciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.10.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público do município e no site da empresa executora do certame, até o dia 30/01/2013, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.10.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o último dia das inscrições.

3. **DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Em se tratando de processo seletivo para a formação de cadastro reserva deixa-se de reservar de vagas à portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DAS PROVAS

4.1. Da prova escrita

4.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

4.1.2. A prova escrita será aplicada no dia 17 de fevereiro de 2013, na CEM João Telles Padilha, sito a Rua Coronel Bertaso s/n, esquina com Av. Bandeirantes - Campo Erê - SC.

4.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h20min.

4.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

4.1.2.3. A prova terá início às 09h e término às 12h.

4.1.2.4. A relação de ensalamento para a realização das provas será publicada após a homologação das inscrições no site www.icap.net.br.

4.1.3. A prova escrita será realizada em uma única etapa, terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta e será composta de 30 (trinta) questões objetivas Professor

de ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Espanhol e Assistente Social, e 20 (vinte) questões para o cargo de Mãe Social, com cinco alternativas de resposta para cada uma das questões, das quais somente uma será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão- resposta.

4.1.4. As questões da prova escrita serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:

4.1.4.1. Para os cargos de **Professor de ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Espanhol e Assistente Social:**

a**) Conhecimentos gerais: 10 questões**

Português: 07 questões
Matemática: 03 questões

b) **Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 20 questões**

4.1.4.2. Para o cargo de **Mãe Social:**

a**) Conhecimentos gerais: 20 questões**

Português: 07 questões
Matemática: 07 questões
Estudos sociais: 06 questões

4.1.5. À prova escrita para os cargos de **Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Espanhol** será atribuída nota de 0 (zero) a 08 (oito), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática e estudos sociais)	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
T O T A L	**30**		**8,00**

4.1.6. À prova escrita para o cargo de **Assistente Social** de será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática e estudos sociais)	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
T O T A L	**30**		**10,00**

4.1.7. À prova escrita para o cargo de **Mãe Social** de será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português e matemática)	20	0,5	10
T O T A L	**20**		**10,00**

4.1.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo II do presente edital.

4.1.9. Normas para a realização da prova escrita:

4.1.9.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).

4.1.9.1.1. Recomenda-se aos candidatos que tenham consigo no dia da realização da prova o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer pendência.

4.1.9.2. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

4.1.9.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

4.1.9.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

4.1.9.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

4.1.9.6**. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.**

4.1.9.7. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão resposta.

4.1.9.8. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

4.1.9.9. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

4.1.9.10. O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

4.1.9.11. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

4.1.9.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

4.1.9.12.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

4.1.9.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

4.1.9.14. A correção do cartão-resposta será realizada através do processo de leitura óptica.

4.1.9.15. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão-resposta.

4.1.9.16 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

4.1.9.17. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

4.1.9.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.1.9.19. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o verso de todos os cartões-respostas, a lista de presença e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas, etc.

4.1.9.20. No dia de realização das prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

4.1.9.21. O caderno de provas será publicado no primeiro dia útil após a realização das provas no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br

4.1.9.22. A Prefeitura Municipal de Campo Erê (SC) e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita/objetiva.

4.1.10. Materiais permitidos no local de prova:

4.1.10.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação;
b) Cópia do Requerimento de Inscrição;

c) Caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta;
d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

4.1.10.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

4.1.10.3. A Prefeitura Municipal de Campo Erê e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

4.1.11. É vedado durante a realização das provas:

a) Ingerir de alimentos;
b) Fumar;
c) Usar medicamentos;
d) Comunicação entre os candidatos;
e) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
f) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,
g) Uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

4.1.11.1. Poderão ser admitidos, por prescrição médica, óculos escuros, aparelhos de correção ou uso de medicamento, mediante requerimento do candidato dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao dia da realização da prova.

4.1.11.2. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou o uso de qualquer material, equipamento, objeto não permitido, configura violação às normas do edital e implica na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à prova.

4.2. Da prova de títulos:

4.2.1**.** A Prova de Títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e ou diplomas de curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização apresentados pelos candidatos.

4.2.2. Poderão participar da prova com valoração de Títulos os candidatos inscritos no Processo Seletivo para os seguintes cargos: **Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes, e Professor de Espanhol.**

4.2.3. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar, no dia 17 de fevereiro de 2013, imediatamente após a prova escrita, no mesmo endereço da realização da prova escrita- Sala de coordenação, cópia fotostática (Xerox) do título e do respectivo histórico escolar (se for o caso), acompanhadas dos originais e do Requerimento anexo ao presente edital (Anexo IV).

4.2.4. O funcionário responsável pelo recebimento dos títulos fará a conferência dos documentos e devolverá os originais ao candidato.

4.2.5. Os títulos não serão avaliados e computados no momento da entrega, ou seja, no período determinado no item 5.2.4. O responsável pelo protocolo receberá e identificará os títulos do candidato, que posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do Concurso Público.

4.2.5.1. Para a avaliação da prova de títulos só serão computados os pontos dos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 4,0 (quatro) pontos na prova escrita.

4.2.6. Os títulos apresentados serão pontuados de forma cumulada conforme tabela abaixo:

TÍTULOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
CURSOS	Cursos de aperfeiçoamento/ capacitação/ atualização relacionados à área de atuação, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, expedidos em 2010, 2011, 2012 e 2013. • Serão considerados os cursos com duração mínima de 20 horas; • Cada certificado de 20 horas receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite de 100 horas, num total de 0,50 pontos	0,10 pontos para cada 20 horas, totalizando o máximo de 0,50 pontos.
Graduação em nível superior	Comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou histórico escolar, que possui formação concluída em curso superior de licenciatura Plena.	0,75 pontos
Pós-graduação/Especializaçã o/Mestrado/ Doutorado	Comprovar, mediante apresentação de certificado, que possui curso específico de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado concluído, cuja habilitação seja direcionada para a prática do magistério	0,75 pontos para cada pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado)

4.2.7. O máximo de pontos obtidos na prova de títulos será "02 (dois) pontos".

4.2.8. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido (02 pontos) não serão considerados os títulos excedentes.

4.2.9. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

4.2.10. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de "classificação".

4.2.11. A nota da Prova de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima.

4.2.12. A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para apuração da nota final do candidato.

4.2.13. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.2.14. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

5. MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A média final (NF) será obtida conforme abaixo, sendo:

NF = Nota final
NAPEG = Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Gerais
NAPEE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos
NPT = Nota da Prova de Títulos

5.1.1 Para os cargos com prova de títulos a média final será calculada somando a nota da prova escrita com a nota da prova de títulos, conforme fórmula abaixo:

NF = (NAPECG x 0,20) + (NAPECE x 0,30) + (NPT)

5.1.2. Para o cargo de Assistente Social será adotado o critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos conforme a fórmula abaixo:

NF = (NAPECG x 0,20) + (NAPECE x 0,40)

5.1.3. Para o cargo de Mãe Social será adotado o critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos conforme a fórmula abaixo:

NF = (NAPECG x 0,50)

5.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro).

5.3. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

5.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:

5.5.1. Ocorrendo empate na nota final o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
b) Maior número de acertos nas questões de Português;
c) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
d) Tiver maior número de dependentes.

6. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

6.1. O gabarito provisório será divulgado a partir das 18h do dia 09 de fevereiro de 2013 no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

6.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

7. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

7.1 Caberão recursos do indeferimento da inscrição, conteúdo das provas e gabarito provisório, do resultado da prova de títulos e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 18horas do segundo dia útil subsequente à publicação no sitio **www.icap.net.br**, dos resultados contra os quais deseja o candidato recorrer.

7.1.1. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br e clicar no *link* Concursos.

b) Acessar o *link* do Processo Seletivo de Campo Erê e clicar em "recursos e requerimentos".

c) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão.

7.1.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

7.1.3. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Processo Seletivo.

7.1.4. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

7.1.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Processo Seletivo **www.icap.net.br.**

7.1.6. A íntegra da decisão do recurso exarada pela banca examinadora será enviada ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

7.1.7. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

7.1.8. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

7.1.9. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

7.1.10. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

7.1.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratação é de competência do Prefeito Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

8.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 010/2002, 011/2002 e 040/2007.

8.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

a) nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) nível de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
f) aptidão física e mental;
g) condição de estrangeiro, conforme for estabelecido em Lei Federal; e
h) comprovação de inexistência de condenação criminal.

8.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

8.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Erê (SC).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê e no endereço eletrônico da empresa executora www.icap.net.br

9.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, é facultada a incineração dos cartões respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os demais registros escritos.

9.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Campo Erê (SC).

9.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campo Erê em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.

9.5. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: receber, deferir, indeferir e homologar as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas, escrita e título, apreciar os recursos previstos no item 8. deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Processo Seletivo.

9.6. É de competência do Prefeito Municipal de Campo Erê a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.7. O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Campo Erê e do Instituto ICAP.

9.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Atribuições dos cargos
Anexo II. Conteúdo Programático
Anexo III. Requerimento Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo IV. Requerimento prova de Títulos
Anexo V Cronograma previsto (sujeito a alterações)

Campo Erê (SC), 18 de janeiro de 2013.

ADIR KREFTA
Prefeito Municipal

ADEMAR ALBERTON
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes